



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2024

OBJETO:

Ovos de Páscoa do tipo ao leite sem adição de açúcar e sem lactose para alunos da Rede Municipal de Ensino

VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO DE AQUISIÇÃO:

R\$ 6.910,00

PREAMBULO:

Torna-se público que a Prefeitura de Jaboticabal/SP realizará por Dispensa de Licitação com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Nos termos do § 03º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Jaboticabal/SP manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

As propostas poderão ser encaminhadas via eletrônica, para o endereço de e-mail: compradireta@jaboticabal.sp.gov.br, informando no assunto: “**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024**”, devendo atender todas as exigências e especificações constantes no termo de referência e anexos, estando inclusos nos valores propostos todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

HORÁRIO DE BRASÍLIA	DATA	HORÁRIO
INÍCIO do recebimento de propostas:	15/03/2024	17:00
FIM do recebimento de propostas:	20/03/2024	17:00

HABILITAÇÃO

A comprovação dos documentos de habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira) será exigida somente após julgamento das propostas e apenas da empresa vencedora, e como condição para formalização de contrato e/ou emissão do empenho de fornecimento. A relação de documentos para habilitação estará disponível junto ao Portal de Transparência, no campo em arquivo digital para consulta dos interessados.

Os documentos poderão ser encaminhados junto com a proposta em formato digital (.pdf, jpg, jpeg). Para os casos de certidões emitidas e assinadas manualmente, e se tratando de cópia será exigido autenticidade.

Visando a celeridade processual, as certidões de acesso público poderão ser emitidas diretamente pelo DGMP, com anuência da proponente através de declaração junto da proposta.

Quando solicitado à proponente vencedora, esta deverá apresentar toda a documentação necessária, em até 04 horas após requisitado. Caso não apresente a respectiva documentação, a proposta será desclassificada.

APURAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final será apurado após consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado, com a escolha da mais vantajosa que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos.

Jaboticabal, 15 de Março de 2024.

Paulo Vítor Salgado Alves
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Eduardo Zambianchi, 101, Vila Industrial – Jaboticabal/SP. CEP: 14.883-130
(16)32092469 secel@jaboticabal.sp.gov.br

Processo Administrativo nº 2519-4/2024

Fls. <u>07</u>	do Proc.
Nº <u>2519-4</u>	/ <u>2024</u>
Protco. (A <u>282</u>)	

Dispensa de Licitação – Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gênero alimentício como sobremesa, tipo Ovos de Chocolate - “Ovos de Páscoa” - a serem entregues aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL
1	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR mínimo 150 gr: Chocolate ao leite, no formato de Ovo de Páscoa. Produto preparado de cacau. Não maciço, zero gorduras trans. NÃO CONTER GLUTEN. EMBALAGENS: Primária do Ovo de Pascoa: Embalado individualmente com papel metalizado personalizado de pascoa. Deverá estar impresso de forma indelével contendo as informações nutricionais; ingredientes; informações do fabricante tipo: endereço, cidade, CNPJ. O peso e a validade poderão ser impressos no rótulo. Secundária: Caixas de papelão reforçado com colmeia interna. Todos os ovos devem conter informações nutricionais. OBS.: Atender ao Regulamento Técnico da ANVISA, RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005 (Regulamento Técnico para Chocolates e Produtos de Cacau). APRESENTAR AMOSTRA.	UN	30	R\$ 47,04	R\$ 1.411,13
3	OVOS DE CHOCOLATE SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE mínimo 150 gramas: Ovo de Páscoa composto de chocolate sem lactose. Ingredientes, conter no geral: massa de cacau, extrato de soja, sal refinado, edulcorante natural, isomalte ou maltitol, polidextrose, emulsificantes: poliricinoleato de poliglicerila e lecitina de soja, aroma natural de baunilha e edulcorante artificial sucralose, não contendo glúten alérgicos. Este produto deverá ser produzido em maquinário exclusivo, onde não possua nenhum contato com glúten e leite. EMBALAGENS: Primária do Ovo de Pascoa: Embalado individualmente com papel metalizado personalizado de pascoa. Deverá estar impresso de forma indelével contendo as informações nutricionais; ingredientes; informações do fabricante tipo: endereço, cidade, CNPJ. O peso e a validade poderão ser impressos no rótulo. Secundária: Caixas de papelão reforçado com colmeia interna, com capacidade para até 15 (quinze) unidades. Todos os ovos devem conter informações nutricionais. OBS.: Atender ao Regulamento Técnico da ANVISA,	UN	110	R\$ 50,67	R\$ 5.573,70



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Eduardo Zambianchi, 101, Vila Industrial – Jaboticabal/SP. CEP: 14.883-130
(16)32092469 secel@jaboticabal.sp.gov.br

RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005 (Regulamento Técnico para Chocolates e Produtos de Cacau). APRESENTAR AMOSTRA.					Fls. <u>08</u> do Proc. No <u>2519-4</u> / <u>2024</u> Protco. (A <u>262</u>)
VALOR ESTIMADO TOTAL DE ACORDO COM OS ORÇAMENTOS INFORMADOS NA PLANILHA DO ANEXO 1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA					R\$ 6.984,83

2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.692 de 07 de junho de 2022.

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência e estudos realizados.

2.2. O fornecimento dar-se-á de forma integral, total, de acordo com as quantidades e/ou serviços especificados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de gênero alimentício como sobremesa, tipo ovos de chocolate - “ovos de páscoa” - a serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino.

3.2. A Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, necessita da realização de Processo de Dispensa de Licitação, haja vista que a Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2024 fracassou para aquisição desses dois itens deste objeto que se justifica face à interação dos alunos com o ambiente escolar, visto que as escolas desenvolvem projetos que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos itens demonstra o resultado final desses projetos.

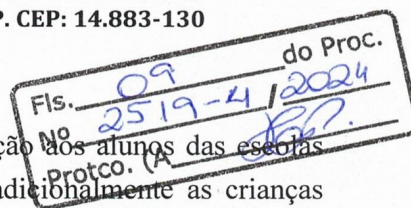
3.3. A Secretaria de Educação tem por incumbência, implantar e manter os serviços de instrução e educação, e, assegurar a prestação de merenda escolar. Fornecer aos alunos matriculadas na rede pública municipal de ensino, alimentação sadia, própria e adequada, de acordo com as peculiaridades locais, devendo o cardápio conter as refeições que os alunos estão acostumados, com os requisitos nutricionais necessários.

3.4. Considerando que é de praxe na Secretaria de Educação comemorar datas especiais junto com a comunidade escolar, visando uma maior integração entre o corpo docente e discente, cabe ressaltar que nos anos de 2022 e 2023 também houve a preocupação por parte desta gestão para a entrega dos itens de que tratam este objeto as crianças matriculadas na rede municipal de ensino, através dos Pregões Presenciais de nºs 023/2022 e 010/2023;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Eduardo Zambianchi, 101, Vila Industrial - Jaboticabal/SP. CEP: 14.883-130
(16)32092469 secel@jaboticabal.sp.gov.br



3.5. Considerando que a aquisição de Ovos de Páscoa para a distribuição aos alunos das escolas municipais encontra justificativa na celebração da Páscoa, em que tradicionalmente as crianças ganham ovos de chocolate em meio à comemoração da data. Dado o baixo poder aquisitivo de grande parte das famílias atendidas pela rede municipal de ensino, a distribuição destes ovos pelas escolas municipais, em muitos casos, é a única aquisição de muitas crianças;

3.6. Considerando que a intolerância ao leite de vaca consiste na impossibilidade de digerir e absorver adequadamente a lactose (açúcar do leite) decorrente da produção reduzida ou ausente da enzima lactase responsável pela digestão;

3.7. Considerando que as alergias alimentares decorrem de reações exacerbadas do sistema imunológico ao contato do alimento com a mucosa intestinal;

3.8. Considerando que as proteínas alimentares são as responsáveis por esses efeitos e que alimentos e substâncias mais comuns de desenvolverem alergias são o leite de vaca e seus derivados, o ovo e o cacau;

3.9. Considerando que o diabetes tipo I se manifesta ainda na infância e adolescência, decorrente da produção ausente ou insuficiente do hormônio insulina;

3.10. Considerando que na Unidade de Ensino, a criança com alguma patologia específica deve receber atenção especial quanto a sua alimentação;

3.11. Considerando que é objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar garantir a oferta de dieta especial a estes alunos e que cada vez mais, crianças e jovens têm sido vítimas de doenças crônicas não transmissíveis, como diabetes, hipertensão, alergias alimentares, doença celíaca e intolerância à lactose. Essa população específica necessita receber uma alimentação diferenciada para conseguir suprir suas necessidades nutricionais, que podem ser combatidas, minimizadas ou remediadas com uma alimentação adequada; Sendo assim, justifica-se a aquisição de ovos de páscoa diet, zero lactose, sem proteínas lácteas e sem adição de cacau que serão ofertados a estes alunos com dietas especiais, na ocasião da Páscoa, nas unidades de ensino;

3.12. Portanto, é possível constatar que, a Páscoa é uma data que simboliza a capacidade de recomeçar, é um momento de socialização cujo objetivo é que as crianças tenham, como cidadãos, a consciência do ritual da Páscoa. E, como são tradicionais na Páscoa, os ovos de chocolate são necessários para fazer a alegria dos usuários. Dentro do processo pedagógico da Educação Infantil, são desenvolvidos projetos a partir de datas comemorativas que ressaltam aspectos culturais e significativos. As Unidades Escolares da nossa Rede Municipal, portanto, organizam festas e



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Avenida Eduardo Zambianchi, 101, Vila Industrial - Jaboticabal/SP, CEP: 14.883-130

(16)32092469 secel@jaboticabal.sp.gov.br

Fls. 10	do Proc.
Nº 2519-4	/ 2024
Protco. (A. JCB?)	

atividades com as crianças nelas matriculadas, com o objetivo de proporcionar-lhes um momento lúdico, recreativo e de integração, bem como de envolver as suas famílias com a comunidade escolar. No caso específico da Páscoa, os “ovos de chocolate” representam um dos símbolos mais identificativos e as crianças tradicionalmente desejam e esperam receber um “Ovo de Páscoa” de presente nesta data, principalmente os alunos provenientes de famílias de baixo poder aquisitivo, que, em muitos casos, é a única forma de terem acesso e degustarem esse doce. Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, estará, mais uma vez, valorizando as nossas crianças, oferecendo-lhes um pouco de alegria e de motivação, além de contribuir com o trabalho pedagógico desenvolvido pela SECEL e pelos profissionais da educação municipal.

3.13. Por estes motivos faz-se necessária a presente contratação, para a qual solicitamos a Dispensa de Licitação.

3.14. Vale ressaltar que esta nova solicitação se faz necessária após os itens supracitados terem sido fracassados no Pregão Eletrônico nº 02/2024.

3.15. Neste contexto, conforme cardápio definido pela equipe do órgão técnico responsável, se faz necessário a aquisição dos produtos e especificações contidos no item 1.1 deste T.R.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução encontrada está devidamente pormenorizada em item 03 deste Termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Eduardo Zambianchi, 101, Vila Industrial, Jaboticabal/SP. CEP: 14.883-130.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Eduardo Zambianchi, 101, Vila Industrial – Jaboticabal/SP. CEP: 14.883-130
(16)32092469 secel@jaboticabal.sp.gov.br

Fls.	11	do Proc.
Nº	2519-4	/ 2024
Protco. (A)	JBR	

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

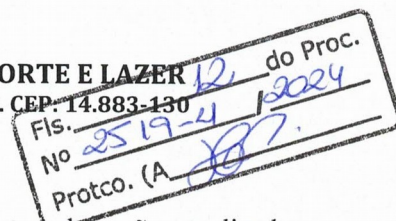
Prazo de pagamento

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização do recebimento e ato de liquidação da despesa.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Eduardo Zambianchi, 101, Vila Industrial – Jaboticabal/SP. CEP: 14.883-130
(16)32092469 secel@jaboticabal.sp.gov.br



6.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E, de forma proporcional e considerando os dias de atraso.

Forma de pagamento

6.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da cotação ou chamamento de manifestação de interesse publicado pela Administração, para que os interessados apresentem, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, com adoção critério de julgamento pelo de menor preço ou maior desconto (definir).

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

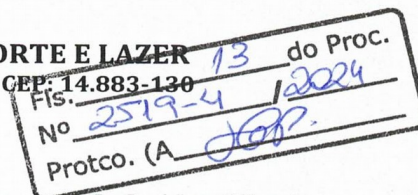


Prefeitura Municipal de Jaboticabal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Avenida Eduardo Zambianchi, 101, Vila Industrial – Jaboticabal/SP. CEP: 14.883-130

(16)32092469 secel@jaboticabal.sp.gov.br



7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Eduardo Zambianchi, 101, Vila Industrial – Jaboticabal/SP. CEP: 14.883-130
(16)32092469 secel@jaboticabal.sp.gov.br

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Fls.	14	do Proc.
Nº	2519-4	/ 2024
Protco. (A)	J.B.	

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Eduardo Zambianchi, 101, Vila Industrial - Jaboticabal/SP. CEP: 14.883-130
(16)32092469 secel@jaboticabal.sp.gov.br

Fis.	15	do Proc.
Nº	2519-4	/ 2024
Protco. (A	268	

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado total da contratação é de R\$6.984,83 (Seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme preços unitários mencionados no item 01 deste Termo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – exercício 2024.

Jaboticabal, 11 de março de 2024.

Juliana Chieron Pavanelli
Gerente de Departamento Administrativo e Financeiro da SECEL

Lúcia Helena Vasques
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

ANEXO II

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2024

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:		
Fone:	E-mail:		

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	30	UN	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR		
02	110	UN	OVOS DE CHOCOLATE SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE		

DECLARO que o(s) material(is) proposto(s) atende(m) plenamente as exigências contidas no Termo de Referência.

DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: No mínimo 30 (Trinta) dias.

Assinatura do proponente